



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º **1286**
(25 DE JUNHO DE 1979)

RECEBIDO
EM
0513 JUL 1979

Dispõe sobre autorização para admissão de servidor para a função de Auxiliar de Farmácia.

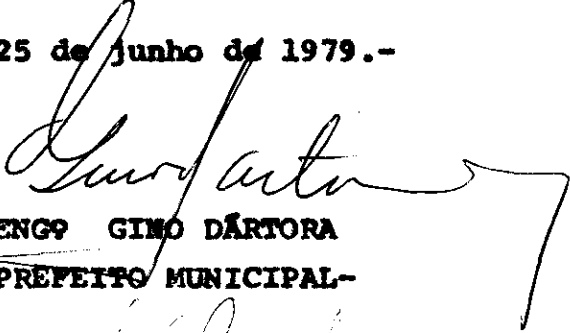
. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a admitir servidor, mediante contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para a função de Auxiliar de Farmácia, do Departamento de Assistência Social e Saúde Pública, prestando serviços acima de 40 (quarenta) horas semanais, sendo enquadrado na referência "14" prevista na Lei nº 1.268, de 18 de abril de 1979.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de junho de 1979.-


ENG. GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


MARIA LUIZA PANDOLFI
-DIRETORA DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiá-Regional.


PEDRO LASSELO
-SECRETÁRIO-